

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 083/2021

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico Veterinário.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período do serviço especial de MÉDICO VETERINÁRIO.

Art. 2.º - O profissional a ser contratado é 01 MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 20 horas semanais, que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções, conforme Anexo I, integrante a presente lei.

Art. 3.º - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido antes do prazo em razão da não concretização do objeto da referida contratação.

Art. 4.º - A remuneração do profissional contratado, será de **R\$ 2.325,96 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2021.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 22.12.2021

Kátia Michele Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 083/2021
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
MENSAGEM**

ASSUNTO: *Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico Veterinário.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 083/2021 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

A necessidade da contratação é em virtude de que o Município de Selbach está habilitado ao SUSAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte) , que é um programa estadual de inspeção de produtos de origem animal, que permite que produtos com esta inspeção mesmo sendo inspecionado pelo serviço de inspeção do Município, que é o caso, possa comercializar em todo estado, inclusive esta falta de equipe técnica já foi apontado em vistorias anteriores e por isso devido o número de estabelecimentos e a forma de inspeção, apenas um veterinário não consegue suprir a demanda, se não contratarmos outro profissional para essa finalidade, iremos perder o SUSAF e teremos que possivelmente fechar estabelecimentos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO SR.
JULIANO HAMMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**

ANEXO I

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

NÍVEL: SUPERIOR

FAIXA: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do município. Coordenar e realizar a inspeção sanitária em nível municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do município, incluindo: prescrição de receituários, recomendações técnicas, avaliações de animais, aplicação de medicamentos e procedimentos veterinários. Coordenar e efetuar a inspeção sanitária nos abatedouros e mercados em nível municipal com responsabilidade técnica sobre todos os procedimentos realizados emitindo laudo circunstanciado. Auxiliar a fiscalização sanitária no município em produtos de origem animal. Executar outras tarefas correlatas a sua formação.

FORMA DE PROVIMENTO:

- a) Concurso Público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior com habilitação específica para o exercício da profissão;
- b) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais